



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 11 DE NOVEMBRO DE 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 43, DE 11 DE
NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O PONTO
FACULTATIVO DO DIA 14 DE
NOVEMBRO DO CORRENTE ANO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE BANANEIRAS DO ESTADO DA
PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos
da Lei Orgânica deste Município, pelo presente e;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado, no Município de
Bananeiras-PB, o ponto facultativo do dia 14 de novembro de
2022 (segunda-feira), nas repartições públicas e demais
entidades e órgãos integrantes da administração direta e
indireta do município, em face do Feriado Nacional da
Proclamação da República em 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Os serviços públicos essenciais, como
atividades para a sociedade inerentes a saúde, limpeza urbana
e outros serviços, cuja natureza não admitem paralização,
funcionarão normalmente, conforme cronograma das
respectivas secretarias.

Parágrafo Único – O disposto no artigo 1º
deste decreto não se aplica ao Setor de Educação, haja vista a
necessidade legal de atingimento da média de dias letivos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor da data
de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2021.


MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB



BANANEIRAS
GOVERNO MUNICIPAL

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bananeiras
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito de Bananeiras

ALINE MARIA HERMÍNIO DA MATA CORDEIRO
Secretária Municipal de Administração

Desiane Maiara Gomes dos Santos
Secretária de Receita | Editora Diário Oficial

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro
CEP 58225-000, Bananeiras-PB
Site: bananeiras.pb.gov.br